



INSTRUÇÃO NORMATIVA AGEUFMA N° 01/2020

Dispõe sobre os processos seletivos de ingresso de discentes nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Maranhão, durante o período da pandemia da Covid 19.

Art. 1º. Os processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA são regidos pelo regimento geral *stricto sensu* da UFMA, pelos regimentos internos e normas internas específicas dos Programas de Pós-Graduação, pela legislação nacional vigente e, durante a pandemia da Covid 19, também serão regidos por esta instrução normativa.

Art. 2º. Cada Programa de Pós-Graduação criará a sua norma interna específica para os processos seletivos de ingresso de discentes. Para isso, os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação constituirão, via ordem de serviço, Comissão Interna temporária, composta por no mínimo três docentes permanentes do programa e pelo menos um(a) docente de cada linha de pesquisa, que elaborará a norma interna e a apresentará à aprovação do Colegiado, nos termos da legislação nacional vigente.

§1º A norma interna deverá definir os parâmetros a serem adotados nos editais dos processos seletivos com relação às etapas de definição do público-alvo, distribuição de vagas, inscrição, seleção, avaliação e classificação, dentre os previstos no anexo I desta instrução normativa.

§2º Enquanto perdurarem as medidas de prevenção e contenção da pandemia da Covid 19 adotadas via Resolução CONSEPE N° 1385/2015 CONSEPE vigente, que restringem as atividades presenciais na UFMA, serão permitidas apenas etapas realizadas de forma remota, com exceção da prova escrita que pode ser presencial, desde que sejam asseguradas pelo Programa de Pós-Graduação as condições de higienização, distanciamento social e isonomia no processo seletivo.

§3º Os parâmetros não previstos nesta instrução normativa poderão ser apresentados para consulta de sua legalidade e viabilidade à DCSS/DPG/AGEUFMA, previamente à aprovação da norma interna pelo Colegiado, via e-mail ageufma.dcss@ufma.br, e serão objeto de análise pela Procuradoria Federal da UFMA.

§4º Após aprovada pelo Colegiado, a norma interna deverá ser divulgada na página oficial do programa.

§5º Esta instrução normativa e as normas internas dos Programas deverão ser revistas após o retorno das atividades presenciais.

Art. 3º. Para a realização do processo seletivo de ingresso de discentes, os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação constituirão, via ordem de serviço, Comissão Interna temporária, a cada ciclo de seleção de novos(as) discentes, composta por no mínimo três docentes permanentes do programa, e pelo menos um(a) docente de cada linha de pesquisa, para elaborar o edital de seleção do ciclo, suas



eventuais alterações, e conduzir o processo seletivo até a finalização, nos termos da norma interna e da legislação vigente.

§1º O edital deve seguir o roteiro proposto no anexo II desta instrução e incluir os parâmetros definidos na norma interna do Programa.

§2º O edital deve ser aprovado pelo Colegiado e, em seguida, a minuta do edital em arquivo editável deve ser encaminhada à DCSS/DPG/AGEUFMA, via e-mail ageufma.dcss@ufma.br para análise, com um prazo mínimo de 45 dias corridos antes do início previsto para as inscrições. Após a aprovação do edital pela DCSS, o processo seletivo deve ser cadastrado no SIGAA pelo(a) Coordenador(a) acompanhado pela Comissão de Seleção, conforme orientações prestadas pela DCSS/DPG/AGEUFMA.

§3º A DCSS realizará a análise técnica do edital, podendo solicitar alterações à Comissão de Seleção, ou encaminhar casos não previstos nesta instrução normativa à Procuradoria Jurídica, e após os ajustes necessários, dará anuência no SIGAA para a publicação.

§4º Solicitações de eventuais notas de retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento propostas pela Comissão de Seleção devem ser encaminhadas ao(à) Coordenador(a) do Programa, que as cadastrará no SIGAA. Estas solicitações devem utilizar um dos modelos indicados no anexo III deste edital, conforme orientações prestadas pela DCSS/DPG/AGEUFMA, e enviadas a este setor, com antecedência mínima de 5 dias úteis para serem publicadas.

§5º Os resultados do processo seletivo devem ser cadastrados no SIGAA pelo(a) coordenador(a), conforme modelos e orientações disponibilizados pela DCSS/DPG/AGEUFMA, com antecedência mínima de 1 dia útil antes do prazo de divulgação. A DCSS então dará anuência no SIGAA para a publicação.

Art. 4º. Quanto às demais competências e responsabilidades relativas ao processo seletivo:

I. A publicação do edital, das notas referentes ao edital e dos resultados será realizada na página da AGEUFMA, na página oficial do programa, na página de acesso aberto do SIGAA e nas redes sociais do programa;

II. A realização do processo seletivo caberá à Comissão de Seleção com o acompanhamento do Colegiado;

III. O teor dos resultados parciais e finais e dos resultados de recursos é de responsabilidade da Comissão de Seleção, compartilhada com o Colegiado.

Art. 5º. Quanto ao acesso à informação:

I. O edital, as notas referentes ao edital e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:

a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos, de forma agrupada por processo seletivo;



b) na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca;

c) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

II. Quando for publicada nota referente ao edital, o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

III. É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital e quanto às situações previstas no edital.

IV. É vedada a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos no edital.

V. O acompanhamento das publicações do edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

VI. O programa deve primar pela presteza no acesso à informação, fornecendo, quando solicitado, todas as orientações aos(às) candidatos(as), evitando-se prejuízos decorrentes de perda de prazos de recursos.

Art. 6º. Casos omissos devem ser submetidos à consulta junto à Procuradoria Jurídica.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 07 de agosto de 2020

Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



ANEXO I

PARÂMETROS A SEREM DEFINIDOS NA NORMA INTERNA DO PROCESSO SELETIVO

1. Parâmetros para definição do público-alvo:

§1º Serão admitidos(as) como discentes regulares em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* os(as) candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação de duração plena (bacharelados, licenciaturas ou cursos superiores de tecnologia), que tenham sido julgados(as) aptos(as) no processo de seleção do programa ou por intermédio de transferência ou mudança de curso, conforme critérios da norma interna do programa.

§2º Os programas que julgarem pertinente podem permitir em suas respectivas normas internas a inscrição, como candidatos(as) à seleção para curso de doutorado, alunos(as) graduados(as) ou mestrandos(as) que ainda não tenham realizado a defesa da dissertação.

§3º Programas que realizam seleção para doutorado via edital de fluxo contínuo deverão prevê-la na norma interna, mantendo os mesmos parâmetros de seleção desta Instrução Normativa, ou outros a serem consultados junto à DCSS/DPG/AGEUFMA.

§4º Em casos de seleção de Doutorado, não é permitida a distinção entre Mestrado Acadêmico e Profissional.

§5º Não será permitido matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu* na UFMA.

§6º Poderão ser definidos na norma interna critérios de especificação do público-alvo referentes às áreas de formação acadêmica e profissional, incluindo-se áreas afins, de forma objetiva e comprovável via documentação específica.

§7º Em caso de seleção para doutorado devem ser aceitos diplomas de mestrado em cursos interdisciplinares que tenham afinidade de área com o Programa.

2. Parâmetros para distribuição de vagas:

§1º. Para fixação do número de vagas na norma interna e em cada edital de seleção serão levados em consideração, entre outros, os seguintes critérios:

- I. Número de orientadores disponíveis e número de discentes por orientador;
- II. Atividades de pesquisa do orientador/Programa;
- III. Infraestrutura adequada: instalações (didáticas e de pesquisa), acervo bibliográfico, equipamentos e corpo técnico-administrativo;
- IV. Critérios da área de avaliação da CAPES, bem como orientações específicas do relatório de avaliação do programa pela CAPES;



V. Política de ações afirmativas e de qualificação de servidores da Universidade, em consonância com as orientações da AGEUFMA;

VI. No caso dos programas acadêmicos, deve ser levada em consideração o número de bolsas disponíveis.

§2º. As vagas devem ser ofertadas por categorias, definindo-se, a critério do Colegiado, a porcentagem reservada a cada uma delas:

I. ampla concorrência;

II. quantitativo de vagas para ações afirmativas, a serem definidas pelos Programas, dentre as categorias indicadas no documento de orientação específico (anexo IV desta instrução normativa), e conforme orientações específicas da AGEUFMA. Caso não preenchidas, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência;

III. até 20% das vagas para servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA. Caso não preenchidas, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

§3º. Deve-se definir, para cada categoria de vagas, se estas serão distribuídas de forma geral, por linha de pesquisa ou por orientador(a), e se haverá possibilidade de remanejamento entre linhas de pesquisa ou orientador(a) em caso de não preenchimento.

3. Parâmetros para a documentação de inscrição:

I. Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), e CPF;

II. Formulário de inscrição digital preenchido;

III. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição; salvo nos casos de isenção previstos legalmente (anexo V desta instrução normativa);

IV. Cópia digital do diploma de conclusão do curso mínimo exigido, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula;

V. Cópia digital do histórico de conclusão do curso mínimo exigido, quando for o caso;

VI. Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo, caso este seja utilizado como avaliação;

VII. Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas;

VIII. Declaração funcional e declaração de afastamento atualizadas do servidor(a) da UFMA, emitida no SIGRH, quando for o caso;



IX. Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, caso exigida. Nesse caso, deve-se observar no edital que a carteira do conselho profissional, por si só, não será admitida com este objetivo;

X. Documentos que comprovem aprovação em exame de proficiência em línguas, se for o caso.

§1º Poderão ser solicitados outros documentos, conforme definido na norma interna do programa.

§2º Os documentos devem ser anexados no SIGAA como arquivos PDF individuais, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

§3º Quanto ao formulário de inscrição:

a) deve ser preenchido em endereço eletrônico próprio no SIGAA, anexando-se os demais documentos nos campos específicos;

b) deve conter um campo para indicação da(s) categoria(s) de vagas em que o(a) candidato(a) está se inscrevendo;

c) deve conter um campo referente ao termo de compromisso em que o(a) candidato(a) declara que irá cumprir todas as atividades e requisitos do curso, sob pena de reprovação e/ou desligamento;

d) deve conter um campo referente ao termo de ciência de que, caso aprovado e caso receba bolsa e desista do curso, o(a) bolsista deverá responder às agências de fomento de acordo com suas normas;

e) deve conter um campo referente à declaração de que a documentação apresentada é verdadeira, e caso não seja, o(a) candidato(a) ficará sujeito à desclassificação no processo seletivo ou desligamento, caso tenha sido matriculado no programa, e ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§4º No caso de diploma estrangeiro, o mesmo deve ser reconhecido pelo Colegiado do Programa ou revalidado/reconhecido, de acordo com a norma interna do Programa.

§5º O edital deve informar que não será devolvida a taxa de inscrição, com exceção dos casos em que o edital for suspenso ou cancelado.

§6º Com relação a exames de proficiência em línguas, devido à pandemia Covid 19, sugere-se que não sejam exigidos no ato da inscrição, mas, caso o sejam, sugere-se que tenham caráter apenas classificatório. Esta exigência deve ser prevista em norma interna do programa, que defina os tipos e notas de corte dos exames aceitos, bem como indique o prazo máximo para a apresentação da documentação em caso de permissão de realização dos exames ao longo do curso.

§7º Fica vedada a complementação da documentação em prazo fora do período de inscrição.

4. Parâmetros para as etapas de seleção:

§1º Quanto às etapas de seleção, a norma interna deve definir:

I. Número e descrição das etapas a serem aplicadas, dentre as indicadas no §2º deste artigo;



- II. Caráter eliminatório e/ou classificatório de cada etapa;
- III. Tipos e pesos das formas avaliativas de cada etapa;
- IV. Quantitativo de questões objetivas e/ou discursivas;
- V. Fichas com os critérios de avaliação a serem disponibilizadas como anexos do edital e utilizadas pela comissão de seleção para correção (conforme modelos no Anexo VII);
- IV. Documentação a ser apresentada em cada etapa, se for o caso;
- V. Previsão de uso ou não de material de apoio para consulta;
- VI. Materiais de uso não permitido;
- VII. Plataformas digitais de realização de cada etapa;
- VIII. Procedimentos para realização de cada etapa, incluindo a duração da forma avaliativa;
- XI. Requisitos para classificação e desclassificação em cada etapa;
- X. Conteúdo programático e bibliografia de referência, quando for o caso.

§2º As formas avaliativas permitidas durante o período de atividades remotas são:

- I. Currículo lattes: o PDF do currículo lattes atualizado deve ser anexado no formulário de inscrição, bem como, a documentação de comprovação. Sugere-se que sejam pontuadas também patentes e produtos de inovação tecnológica;
- II. Histórico escolar: o coeficiente de rendimento, caso utilizado como critério de avaliação, deverá ser calculado segundo uma fórmula padrão (média aritmética ou ponderada das notas sobre a carga horária, por exemplo) definida na norma interna, considerando que este índice não é padronizado entre as diferentes instituições de ensino;
- III. Anteprojeto de pesquisa: pode ser direcionado a uma linha de pesquisa e/ou área de atuação específica, a serem descritas em anexo do edital. Devem ser indicadas as normas para a elaboração do anteprojeto;
- IV. Memorial descritivo: devem ser indicadas as informações relevantes e as normas para a elaboração do memorial;
- V. Prova oral: deve ser realizada em sessão gravada do google meet, a partir de e-mail institucional do programa ou do(a) presidente da banca examinadora. Em caso de instabilidade da rede, deve ser feita uma segunda sessão para o(a) candidato(a);
- VI. Defesa oral do anteprojeto de pesquisa e/ou memorial: deve ser realizada em sessão gravada do google meet, a partir do e-mail institucional do programa ou do(a) presidente da banca examinadora. Em caso de instabilidade da rede, deve ser feita uma segunda sessão para o(a) candidato(a). Devem ser indicadas as normas para elaboração de apresentação em slides, caso permitido.



VII. Prova escrita: caso não seja possível selecionar o(a) candidato(a) apenas com as formas citadas acima, a prova escrita poderá ser realizada somente de forma presencial, desde que sejam asseguradas pelo Programa de Pós-Graduação as condições de higienização, distanciamento social e isonomia no processo seletivo.

§3º. Formas avaliativas cujo conteúdo temático variem conforme a linha de pesquisa devem ser analisadas por representantes de cada linha, mantendo-se a isonomia dos critérios de avaliação.

5. Parâmetros para avaliação e classificação dos(as) candidatos(as):

§1º. A norma interna deve definir a fórmula matemática que relacione as pontuações e pesos de cada etapa, permitindo apresentar a classificação final dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente, por categoria de vagas e por lista geral de candidatos(as). A fórmula matemática deverá ser escrita também por extenso, para evitar erros de interpretação.

§2º. A norma interna deve definir como a distribuição das vagas será realizada em função das diferentes categorias de vagas e linhas de pesquisa ou orientador(a), quando for o caso.

§3º. A norma interna deve definir os critérios de desempate.

§4º. Em caso de candidato(a) idoso(a) em situação de empate, deve ser selecionado(a) o(a) de maior idade como primeiro critério de desempate, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003, Art. 27).

§5º. As fichas de avaliação dos(as) candidatos(as) corrigidas devem ser arquivados para vistas por prazo definido em lei vigente.



ANEXO II
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

(cabeçalho da AGEUFMA)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ____

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº ____

Reconhecido pela Portaria MEC nº ____

EDITAL AGEUFMA Nº ____

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE ____**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em ____, no período de ____ a _____. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, na norma nº __ do PPG ____, no regimento interno do PPG ____, na instrução normativa AGEUFMA nº ____ e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em ____ é recomendado pela CAPES com conceito ____ (caso não seja curso aprovado sem conceito).

O Curso de ____, na modalidade (acadêmico ou profissional), com duração regulamentar de ____ meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando ____ unidades de crédito, ou ____ horas/aula, nos turnos ____, incluindo a elaboração da (dissertação ou tese), que corresponderá a ____ horas/aula, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

- 1.
- 2.
- ...



3. DO PÚBLICO-ALVO

(ver anexo I)

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

(ver anexo I e norma interna do programa)

(incluir texto adaptado a partir do anexo IV – orientações para ações afirmativas).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas de ___ a ___ por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico ____, via preenchimento do formulário de inscrição (*o modelo do formulário pode ser incluído como anexo do edital, apenas com fins de orientação*) e envio da documentação relacionada no item ___ deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPG ____, pelo e-mail (e-mail institucional do programa no formato ___@ufma.br).
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item ___ do edital.
- d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

5.2. Documentação para inscrição:

(ver anexo I e norma interna do programa)

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email ___ :

- Requerimento assinado, conforme modelo em anexo;



- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte (o quadro pode ser incorporado ao cronograma geral):

DATA	ETAPA	HORÁRIO
Data prévia ao período de inscrição, ou até no máximo a primeira metade do período de inscrição	Data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição	
Data suficiente para averiguação da veracidade dos pedidos	Data de divulgação da lista dos pedidos deferidos	
Dois dias úteis após a divulgação, para apresentação de recursos	Datas para contestação da lista de deferimento	
Data para divulgação do julgamento de recursos, antes ou dentro do período de inscrição, de modo que:	1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido <u>possa complementar a documentação necessária para a inscrição</u> ; 2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido <u>possa optar por inscrever-se pagando a taxa</u> .	

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

(optar dentre as formas avaliativas do anexo I aprovadas pela norma interna do programa)

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Este edital, suas notas referentes (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:



- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos, de forma agrupada por processo seletivo;
- b) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca;
- c) na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

Quando for publicada nota referente a este edital, o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Os(as) candidatos(as) que concorrerem a mais de uma categoria de vagas terão seus resultados divulgados em mais de uma lista de classificação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (indicar). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) referente à etapa em questão (modelo no anexo __ deste edital);
- b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no anexo __ deste edital);
- d) até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

10. DA MATRÍCULA

As matrículas e o início do curso estão previstos para __.



O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmadas quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

11. DO CRONOGRAMA

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail (e-mail institucional).

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



ANEXO III

MODELOS DE NOTAS REFERENTES AO EDITAL

TIPO	TEXTO
NOTA DE RETIFICAÇÃO	<p>(cabeçalho da AGEUFMA)</p> <p>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ____</p> <p>Aprovado pela Resolução CONSEPE nº ____</p> <p>Reconhecido pela Portaria MEC nº ____</p> <p>EDITAL AGEUFMA Nº ____</p> <p><u>NOTA DE RETIFICAÇÃO</u></p> <p>A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – AGEUFMA, visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo com o objetivo de selecionar candidatos(as) para ingresso ao CURSO DE ____, resolve retificar os itens do Edital AGEUFMA Nº ____, como se segue:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Onde se lê:2. Leia-se: <p>As demais informações seguem inalteradas.</p> <p>(Assinado no documento original)</p> <p>Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva</p> <p>Pró-Reitor da AGEUFMA</p>
NOTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS	<p>(cabeçalho da AGEUFMA)</p> <p>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ____</p> <p>Aprovado pela Resolução CONSEPE nº ____</p> <p>Reconhecido pela Portaria MEC nº ____</p> <p>EDITAL AGEUFMA Nº ____</p> <p><u>NOTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS</u></p> <p>A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (AGEUFMA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo com o objetivo</p>



	<p>de selecionar candidatos(as) para ingresso ao CURSO DE ____, resolve prorrogar os prazos do Edital AGEUFMA Nº ____, como se segue:</p> <ol style="list-style-type: none">Onde se lê: CRONOGRAMALeia-se: CRONOGRAMA <p>As demais informações seguem inalteradas.</p> <p>(Assinado no documento original)</p> <p>Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva</p> <p>Pró-Reitor da AGEUFMA</p>
<p>NOTA DE SUSPENSÃO</p>	<p>(cabeçalho da AGEUFMA)</p> <p>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ____</p> <p>Aprovado pela Resolução CONSEPE nº ____</p> <p>Reconhecido pela Portaria MEC nº ____</p> <p>EDITAL AGEUFMA Nº ____</p> <p><u>NOTA DE SUSPENSÃO</u></p> <p>A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, torna pública a suspensão do Edital AGEUFMA nº ____/____, tendo em vista (informar o motivo).</p> <p>Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que não queiram aguardar a retomada do edital poderão solicitar o cancelamento da inscrição e a restituição do valor pago pela taxa de inscrição, na forma indicada pela coordenação do curso, através do email:_____.</p> <p>(Assinado no documento original)</p> <p>Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva</p> <p>Pró-Reitor da AGEUFMA</p>
<p>NOTA DE CANCELAMENTO</p>	<p>(cabeçalho da AGEUFMA)</p> <p>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ____</p> <p>Aprovado pela Resolução CONSEPE nº ____</p>



	<p>Reconhecido pela Portaria MEC nº ____</p> <p>EDITAL AGEUFMA Nº ____</p> <p><u>NOTA DE RETIFICAÇÃO</u></p> <p>A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, torna público o cancelamento do Edital AGEUFMA nº ____/____, tendo em vista (informar o motivo).</p> <p>Os(as) candidatos(as) inscritos(as) poderão solicitar a restituição do valor pago pela taxa de inscrição, na forma indicada pela coordenação do curso, através do email: _____.</p> <p>(Assinado no documento original)</p> <p>Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva</p> <p>Pró-Reitor da AGEUFMA</p>
<p>ORIENTAÇÕES PARA A SUSPENSÃO OU O CANCELAMENTO DO EDITAL</p>	<p>Motivos para o cancelamento:</p> <ol style="list-style-type: none">Número insuficiente de candidatos(as) inscritos(as);Número insuficiente de candidatos (as) aprovados(as);Outros, após consulta à DCSS/DPG/AGEUFMA. <p>Motivos para a suspensão:</p> <ol style="list-style-type: none">Devem ser submetidos à análise da DCSS e/ou Procuradoria Jurídica. <p>Procedimentos:</p> <ol style="list-style-type: none">A coordenação do programa/curso encaminha Nota de Cancelamento ou Suspensão (modelos acima) ao e-mail ageufma.dcss@ufma.br, com 5 dias úteis de antecedência, e após análise deste setor, cadastra a Nota no SIGAA;A coordenação do programa/curso informa aos(às) candidatos(as) sobre o cancelamento ou a suspensão do edital (após a publicação da nota) e a possibilidade de solicitação do ressarcimento do valor pago pela inscrição, mediante o envio dos seguintes documentos a seu email institucional:<ul style="list-style-type: none">RG e CPF;Dados bancários;Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;Requerimento de restituição de valor de taxa de inscrição;A coordenação do programa/curso recebe a documentação dos(as) candidatos(as) e realiza a abertura de processo eletrônico, com as seguintes especificações:<ul style="list-style-type: none">Assunto: “Ressarcimento”;Setor de Destino: gabinete da PPGT (14.01);



	<ul style="list-style-type: none">• Interessados: Nome do(a) primeiro(a) candidato(a) seguido da expressão “e outros”;• Documentos:<ul style="list-style-type: none">- Exposição de motivos para a solicitação;- Nota de cancelamento ou suspensão do edital;- Documentação dos(as) candidatos(as): Requerimento de restituição de valor de taxa de inscrição (Modelo no Anexo 2); RG e CPF; Dados bancários; Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
<p>REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM CASO DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL</p>	<p>REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO COMO TAXA DE INSCRIÇÃO</p> <p>À Coordenação do (nome do curso),</p> <p>(nome do candidato), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), e-mail (informar), telefone (informar), vem respeitosamente requerer a restituição do valor pago como taxa de inscrição no processo seletivo do curso, conforme documentos apresentados em anexo:</p> <ul style="list-style-type: none">• RG e CPF;• Dados bancários;• Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. <p>Nestes termos, Pede deferimento.</p> <p>(localidade), (dia) de (mês) de (ano).</p> <p>(assinatura)</p> <p>(nome)</p>



ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Normas regulamentadoras vigentes:

1. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
2. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.711/2012:
Art. 5º, § 3º: "As instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade";
3. Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
4. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;
5. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
6. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
7. Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos oferecidos em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
8. Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018 – Estabelece a criação de procedimentos e critérios para a aferição da autodeclaração de etnia indígena no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFMA por meio do SISU;
9. Normas referentes a ações afirmativas na pós-graduação instituídas por outras IES públicas.

TEXTO DE REFERÊNCIA PARA EDITAIS

Das vagas para ações afirmativas:

As vagas destinadas a ações afirmativas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) __ vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- b) __ vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- c) __ vagas reservadas a pessoas indígenas.

Os(as) candidatos(as) poderão se autodeclarar em mais de uma categoria de ações afirmativas, desde que possam comprová-las, mediante os procedimentos indicados neste



editais. Nesse caso, figurarão em todas as listas de classificação pelas quais optarem, incluindo a lista de classificação geral.

A aprovação dos(as) candidatos(as) que figurem em mais de uma lista de classificação se dará das seguintes formas:

a) candidato(a) aprovado(a) em vaga na classificação geral e vaga de ação afirmativa: ocupará a vaga de classificação geral, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a);

b) candidato(a) aprovado(a) em mais de uma categoria de ação afirmativa: será aprovado(a) naquela em que obtiver a maior classificação, ou naquela em que não houver candidatos(as) excedentes, sem prejuízo da linha de pesquisa ou orientador/a escolhido.

Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

Do total de vagas previsto no item ___ deste Edital, ___ serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador(a), e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários.

A não solicitação do atendimento especial de que trata o subitem 2.4, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

O(as) candidato(as) declarado(s) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.



O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação na perícia médica, prevista no subitem 1.8, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) a vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).

Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

Do total de vagas previsto no item ___ deste Edital, ___ serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada



no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa negra.

Das vagas reservadas a pessoas indígenas

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.

Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018:

I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou

II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla



concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS RELATIVAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS:

Data	Etapa	Horário
(...)	(...)	(...)
__/__/____	Resultado final após fase recursal	__:__ a __:__
Data a ser divulgada	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras	Horário a ser divulgado
Data a ser divulgada	Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência	Horário a ser divulgado
Data a ser divulgada	Entrega de documentos das pessoas candidatas indígenas	Horário a ser divulgado
Data a ser divulgada	Divulgação da listagem de classificação após procedimentos relativos às ações afirmativas	Horário a ser divulgado
Data a ser divulgada (3 dias úteis)	Apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas	Horário a ser divulgado
Data a ser divulgada	Divulgação do Resultado Definitivo	Horário a ser divulgado
__/__/____	Matrículas	15h às 21h
__/__/____	Início das aulas	18h30



ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. AMPARO LEGAL

O processo seletivo para admissão em cursos de pós-graduação (como ato realizado pela Administração Pública Federal), regido por Edital, é considerado pela Procuradoria Jurídica da UFMA como concurso, modalidade de licitação prevista no art. 22, IV da Lei 8.666/1993.

O Edital é a norma maior do concurso. A Lei nº 8.666/1993, que trata dos processos licitatórios, orienta a elaboração dos editais de concursos, podendo ser subsidiada pelo Decreto nº 6.944/2009, que trata das normas gerais relativas a concursos públicos (mas que está mais voltado ao provimento de cargo ou função pública).

O Decreto nº 6.944/2009 estabelece que:

Art. 19. Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

X - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

XI - orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

Por sua vez, o Decreto nº 6593/2008 regulamenta o Art. 11 da Lei no 8.112/1990, estabelecendo que:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo Federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;

e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

O Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007 adota as seguintes definições:

I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II - família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.



2. JULGAMENTO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO:

No período estabelecido no edital, a Comissão de Seleção, para fins de averiguar a veracidade das informações e julgar as solicitações, poderá:

2.1. Acessar o portal Consulta Cidadão, no link:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

indicando o nome completo, nome da mãe, data de nascimento e Estado de cadastro.

Caso o/a requerente seja localizado no portal, poderá ser emitido o comprovante de cadastramento, indicando, dentre outras informações, as faixas de renda que permitirão confirmar a condição de baixa renda, conforme tabela abaixo:

Salário mínimo em vigor	Renda familiar mensal	Renda familiar mensal <i>per capita</i>
	Até três salários mínimos	Até meio salário mínimo

Obs: Os dados cadastrados demandam cerca de 45 dias para serem disponibilizados no portal. Caso o/a requerente não seja localizado pelo portal, prosseguir com os outros procedimentos indicados:

2.2. Entrar em contato com o NEC/UFMA via telefone: 3272-8072; ou

2.3. Solicitar que o/a requerente apresente à Comissão uma declaração do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, com data e faixa de renda.



EDITAL AGEUFMA Nº ___ / ____
ANEXO ___ - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em _____

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº ___/_____, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____
CPF: _____ data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____
e-mail: _____
telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO VI

MODELOS DE FICHAS DE AVALIAÇÃO PARA PROCESSOS SELETIVOS DE CURSOS STRICTO SENSU DA UFMA

Obs: Os critérios informados são exemplos. Cada Programa deve preencher com os critérios relevantes para a admissão ao curso, aprovados em norma interna;

Obs 2: Assegurar que o(a) candidato(a) possa ter acesso a sua prova e suas fichas de avaliação corrigida pela Comissão de Seleção para fundamentar a interposição de recurso no prazo previsto no edital.

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANTEPROJETO DE PESQUISA

Critério	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações (para uso da Comissão)
Contextualização do objeto			
Metodologia			
Relevância/impacto da pesquisa			
Domínio epistemológico da temática			
Metodologia			
Coerência interna			
Objetividade da redação e adequação às normas gramaticais vigentes			
Alinhamento com a área de concentração e linha de pesquisa			

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA ORAL / MEMORIAL DESCRITIVO

Critério	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações (para uso da Comissão)
Capacidade de expressão verbal			
Defesa da proposta de estudo			
Justificativa do interesse pelo curso			
Disponibilidade para o curso			

Obs: Os critérios informados são exemplos. Preencher com os critérios relevantes para a admissão ao curso;



Obs 2: Assegurar que o(a) candidato(a) possa ter acesso ao seu ficha de avaliação corrigido pela Comissão de Seleção para fundamentar a interposição de recurso no prazo previsto no edital.

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

Critério	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações (para uso da Comissão)
Conhecimento sobre o objeto de estudo			
Capacidade de reflexão			
Capacidade de argumento e síntese			
Qualidade da expressão escrita			

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

CPF ou nº de inscrição:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Para uso da Comissão

Obs: Preencher com os critérios de formação e produção acadêmica e/ou atuação profissional relevantes para a admissão ao curso;

Obs 2: Sugerir que o currículo seja organizado e entregue pelo(a) candidato(a) na ordem dos critérios, já indicando a pontuação adquirida, a ser validada pela Comissão de Seleção.

Obs 3: Assegurar que o(a) candidato(a) possa ter acesso a sua ficha de avaliação corrigida pela Comissão de Seleção para fundamentar a interposição de recurso no prazo previsto no edital.